

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO GONÇALO MONIZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CPqGM
(Processo Administrativo n.º25383.000038/2017-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por meio do Instituto Gonçalo Moniz, sediado à Rua Waldemar Falcão nº121, Bairro Candeal, CEP: 40.296-710, Salvador-Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, , Decreto nº 4.358/02, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei n.º 7.102/83 e alterações, Decreto n.º 89.056/83 e alterações, Portaria DPF 992/1995, alterada pela 277/98, Portaria DPF 1.129/1995, Portaria MJ/DPF n.º 387/2006, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/04/2017

Horário: 09:30 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço de Vigilância Desarmada para o Instituto Gonçalo Moniz- IGM da Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será em item único, por se tratar de serviços executados por empresas atuantes do mesmo ramo de atividade.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

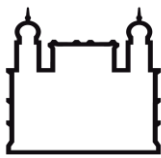
Gestão/Unidade: 25201-CPqGM UGR- 254444

Fonte: 6151000000 - Tesouro

Programa de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto: 2015.8315.132.18727 - Gestão do serviço de vigilância

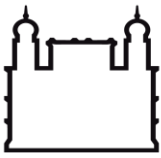


3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

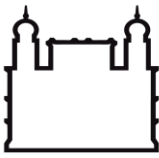
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. *Valor Global do item; os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,0001) e correspondente ao prazo de 12(DOZE) MESES.*
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.6.2.1. *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;*
 - 5.6.2.2. *Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;*
 - 5.6.2.3. *A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;*
 - 5.6.2.4. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Deverá ser incluído na Planilha de Custos o percentual máximo de adicional de insalubridade/periculosidade (40% sobre o salário mínimo vigente) para todos os postos de serviço, salvo disposição contrária prevista em Norma Coletiva, para fins de equalização das propostas e garantia do princípio da isonomia entre os licitantes. Entretanto, para o efetivo pagamento do adicional de insalubridade/periculosidade será necessária a apresentação de Laudo Pericial por parte da Contratada, contendo todas as áreas indicadas no Projeto Básico, devendo a empresa contratada apresentar o laudo pericial e as planilhas ajustadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 5.11. O Laudo Pericial somente será aceito se emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no respectivo conselho de classe, sendo de responsabilidade da licitante o procedimento para a emissão do mesmo.
- 5.12. A licitante detentora do melhor lance, na fase de aceitação, juntamente com a planilha de custos e formação de preço, deverá encaminhar:
- 5.12.1 Cópia autenticada, ou acompanhada do original, ou extraído do site do Ministério do Trabalho e em Emprego - MTE, da Convenção ou Acordo Coletivo depositados na Delegacia do Trabalho competente ou do Dissídio homologado, através do Comprasnet ou pelo "e-mail" compras@bahia.fiocruz.br ou via fax (71) 3176-2400;
- 5.13. Caso a categoria profissional não esteja atrelada a um salário normativo, para efeito do disposto no subitem 5.6.2.1, a licitante deverá declarar que os valores cotados são os utilizados no mercado.
- 5.14. Atestado de Visita - A visita técnica será facultativa, a fim de garantir o conhecimento dos locais e logísticas de execução do objeto. O licitante tem a opção de realização da Visita Técnica ou se abster da mesma.
- 5.15. Para os optantes pela abstenção de vistoria, deverá formalizar a opção através de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço, com base no Acórdão 3.373/2013 - Plenário TCU.
- 5.16. Para os optantes pela visitação ao local da prestação do serviço, o licitante ou seu representante deve estar devidamente identificado, além de ser necessário agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base nos Acórdãos 1842/2013 e 235/2015, ambos do



Plenário - TCU, devendo estar com o Atestado de visita, conforme modelo constante do edital (Anexo VI). Neste caso deve-se observar que:

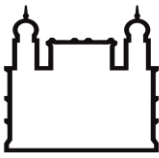
- 5.16.1 A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Manutenção do CPqGM/FIOCRUZ/BA através do telefone (71) 3176-2397 e deverá ser realizada no período de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 11:00 horas, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.
- 5.16.2 Local da visita: Instituto Gonçalo Moniz – situada à Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia.
- 5.17. O Atestado de Vistoria (Anexo V) do Edital ou a Declaração de que trata o subitem 5.15, deverá ser encaminhado ao pregoeiro na forma do subitem 8.7, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo servidor designado pelo CPqGM, sob pena de recusa do item.
- 5.18. Para a realização do objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar que possui escritório na cidade de Salvador/BA ou na região metropolitana dessa capital, ou apresentar declaração de que instalará o referido escritório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 5.19. O descumprimento do item 5.18 será considerado como grave descumprimento contratual, sujeitando a licitante às penalidades cabíveis

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

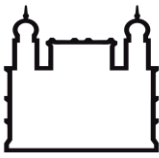
6.1. PREÇO:

- 6.2. Estima-se o valor global do objeto desta licitação em **R\$ 1.023.651,36** (um milhão vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Obtido conforme o seguinte quadro estimativo:

Preço Máximo Estimado			
Considerando os valores máximos por posto (base de 06/05/2016) presentes na página eletrônica http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/bahia			
PERFIL DA MÃO-DE-OBRA	Posto Mensal	Quantidade de Postos	Total Posto Mensal
Vigilante – POSTO DIURNO 12x36	8.469,34	2	R\$ 16.938,68
Vigilante Brigadista – POSTO DIURNO 12x36	8.469,34	1	R\$ 8.469,34
Vigilante Líder – POSTO DIURNO 12x36	8.469,34	1	R\$ 8.469,34
Vigilante – POSTO NOTURNO 12x36	11.763,24	2	R\$ 23.526,48
Vigilante Brigadista – POSTO NOTURNO 12x36	11.763,24	1	R\$ 11.763,24
Vigilante Líder – POSTO NOTURNO 12x36	11.763,24	1	R\$ 11.763,24
Vigilante – POSTO DIURNO 44 Horas	4.373,96	1	R\$ 4.373,96
Valor Ordinário Mensal			R\$ 85.304,28
Valor Ordinário para 12 meses			R\$ 1.023.651,36



- 6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total *do item*.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

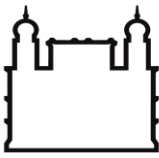
7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente



pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

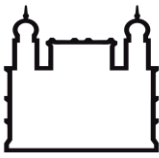
7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147, de 2014

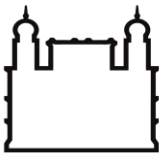
8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.4.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



8.4.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

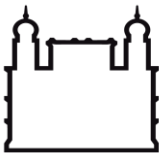
8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente *para todos os itens* deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar:

8.7.2. **Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, comprobatório do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja: serviço de vigilância desarmada ou armada.**

8.7.3. **Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância no Estado da Bahia, com validade na data de abertura da licitação, expedido pelo Ministério da Justiça, conforme a Lei n.º 7.102/83 e alterações, Decreto n.º 89.056/83 e alterações e Portaria MJ/DPF n.º 387/2006.**

8.7.4. **Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, se na data da abertura do Pregão, a mencionada Autorização tiver excedido 01 (hum) ano;**

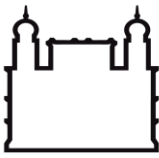
8.7.5. **Certidão de Regularidade expedida pelo Departamento Especializado de Investigações Criminais - DEIC, da Secretaria de Segurança Pública da Bahia/SSP.**

8.7.6. **Certificado de Segurança, com validade na data de abertura da licitação, expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado da Bahia, nos termos da Portaria MJ/DPF n.º 387/2006.**

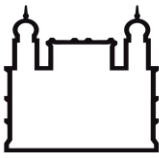
8.7.7. **Atestado de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 20 (vinte) postos.**

8.7.8. Para a comprovação da realização de serviços de terceirização com no mínimo 20 postos, será aceito o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente por período não inferior a 01 (um ano).

8.7.9. **Atestado de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;**



- 8.7.10. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item 8.6.4, será aceito o somatório de atestados, tanto para efeito da quantidade de postos quanto de tempo de prestação de serviços, sendo vedado, no entanto, o somatório de quantitativo de postos de serviços prestados em períodos diferentes e/ou a contagem concomitante de tempo de serviços prestados em um mesmo intervalo temporal;
- 8.7.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.7.12. Poderá ser apresentado 01 (um) único atestado de capacidade técnica para cumprimento de duas ou mais das exigências mencionadas nos pontos 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4, desde que o mesmo atenda ao conjunto dessas exigências. De toda forma, a empresa deverá cumprir todas as exigências mencionadas para ser habilitada no certame licitatório.
- 8.7.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.7.14. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.7.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.7.16. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou a Declaração de que trata o subitem 5.15;*
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@bahia.fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

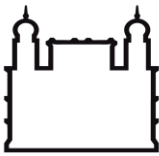
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

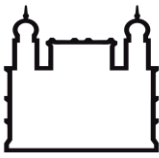
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

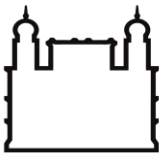
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.



- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 13.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
- 13.10. Será considerada extinta a garantia:
- 13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



13.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

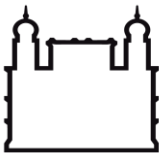
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05(cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5



(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1. não produziu os resultados acordados;

18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

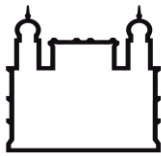
18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

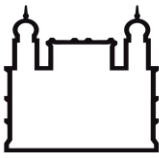
19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@bahia.fiocruz.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

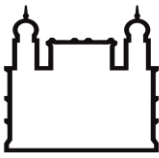
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.bahia.fiocruz.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: na Seção de Compras, situada no Pavilhão Aluizio Prata à Rua Waldemar Falcão, nº 121 - Candeal - Salvador - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

20.18.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**

20.18.3. **ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços**

20.18.4. **ANEXO III – A Nota explicativa à Planilha de Custos**

20.18.5. **ANEXO IV - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União;**

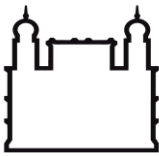
20.18.6. **ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria**

20.18.7. **ANEXO VI - Proposta**

20.18.8. **ANEXO VII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);**

Salvador-BA , de de 2017

VALDEYER GALVÃO DOS REIS
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas



PROCESSO Nº 25383.000038/2017-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2017 - CPqGM

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA NO CAMPUS DO IGM/FIOCRUZ-BA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância desarmada para o Instituto Gonçalo Moniz- IGM da Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 É necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância desarmada com monitoramento para o campus do IGM/FIOCRUZ, através de pregão eletrônico e conforme as legislações e normas para contratações públicas no âmbito do poder executivo federal (inclusive fundações e autarquias), com o objetivo de prover condições de segurança aos servidores, colaboradores e estudantes do IGM/FIOCRUZ e tendo em vista que o contrato em vigor se encerra em abril de 2017, sem a possibilidade de nova prorrogação.

3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.1 A contratação dos serviços está prevista no Planejamento Anual da Unidade, na seguinte programação:

3.2 Ação: 2000 Administração da unidade

3.3 Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância desarmada para o Câmpus do IGM

3.4 Projeto: 2015.8315.132.18727 - Gestão do serviço de vigilância

3.5 Setor: Apoio Logístico / Serviço de Infraestrutura

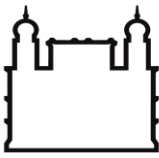
21. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada e com mão de obra residente, e está previsto no Plano Quadrienal do CPqGM/Fiocruz-BA.

21.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e previsto como de preferência, objeto de execução indireta.

21.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

22. NATUREZA DO SERVIÇO



23. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

6.1 O serviço contratado tem como benefício direto propiciar aos servidores, colaboradores e estudantes do IGM/FIOCRUZ condições de segurança para o desempenho de suas atividades profissionais e acadêmicas.

6.2 Como benefício indireto busca-se a prestação de um serviço de qualidade, visando a tranquilidade e a segurança nas dependências dos referidos Campus.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Campus do Instituto Gonçalo Moniz - IGM/FIOCRUZ - Rua Waldemar Falcão, nº 121 – Candeal, CEP: 40296-710 Salvador-Bahia

8. DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

8.1 Postos Diurnos :

8.1.1 **02 Postos:** Portaria Principal do IGM/FIOCRUZ, sendo 01 vigilante líder – jornada de trabalho 12x36;

8.1.2 **02 Postos:** Campus do IGM/FIOCRUZ – jornada de trabalho 12x36, um dos quais, necessariamente deverá possuir o perfil de vigilante brigadista especializado em combate e prevenção a incêndios;

8.1.3 **01 Posto:** Portaria Principal do IGM/FIOCRUZ – jornada de trabalho 44 horas semanais, sendo de segunda à quinta-feira das 07: 00 às 17:00 e sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

8.2 Postos Noturnos :

8.2.1 **02 Postos:** Portaria Principal IGM/FIOCRUZ., sendo 01 vigilante líder – jornada de trabalho 12x36;

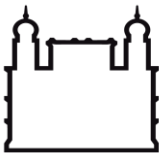
8.2.2 **02 Postos:** Campus do IGM/FIOCRUZ.– jornada de trabalho 12x36, um dos quais, necessariamente deverá possuir o perfil de vigilante brigadista especializado em combate e prevenção a incêndios;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS MÍNIMOS

9.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar:

9.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, comprobatório do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja: serviço de vigilância desarmada ou armada;**

9.1.2. **Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância no Estado da Bahia, com validade na data de abertura**



da licitação, expedido pelo Ministério da Justiça, conforme a Lei n.º 7.102/83 e alterações, Decreto n.º 89.056/83 e alterações e Portaria MJ/DPF n.º 387/2006.

9.1.2.1 Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, se na data da abertura do Pregão, a mencionada Autorização tiver excedido 01 (hum) ano;

9.1.3. Certidão de Regularidade expedida pelo Departamento Especializado de Investigações Criminais - DEIC, da Secretaria de Segurança Pública da Bahia/SSP;

9.1.4. Certificado de Segurança, com validade na data de abertura da licitação, expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado da Bahia, nos termos da Portaria MJ/DPF n.º 387/2006;

9.1.5. Atestado de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 20 (vinte) postos;

9.1.6. Atestado de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

9.1.6.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item 9.1.6. será aceito o somatório de atestados, tanto para efeito da quantidade de postos quanto de tempo de prestação de serviços, sendo vedado, no entanto, o somatório de quantitativo de postos de serviços prestados em períodos diferentes e/ou a contagem concomitante de tempo de serviços prestados em um mesmo intervalo temporal;

9.1.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10. PERFIL DA MÃO DE OBRA:

10.1 Vigilante

10.2 Instrução: 2º Grau Completo;

10.3 Certificado de Curso de Formação de Vigilante;

10.4 Carteira Nacional de Vigilantes;

10.5 Atestado de Antecedentes Civil e Criminal;

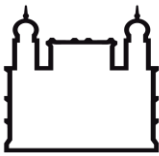
10.6 Polidez, discrição, sensibilidade para relacionar-se com o público em geral.

10.7 CBO: 5173

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação do serviço de vigilância nos Postos acima descritos, envolve a alocação pela Contratada, de mão-de-obra a ela subordinada, capacitada para:

11.1.1 Comunicar imediatamente à Fiscalização do IGM/FIOCRUZ., qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



11.1.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

11.1.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas da fiscalização, bem como aquelas que entender oportunas.

11.1.4 Acompanhar a coleta de lixo, objetivando impedir o recolhimento indevido de materiais não destinados a esta finalidade.

11.1.5 Auxiliar o acesso de veículos de carga que frequentam o IGM para operações de carga e descarga;

11.1.6 Monitorar através dos circuito de câmeras existentes no IGM a movimentação do pessoal, alertando através de rádio para movimentos suspeitos;

11.1.7 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer furto, roubo ou ato criminoso, flagrado pelas câmeras;

11.1.8 Sugerir melhorias no sistema de câmeras do IGM, de sorte a possibilitar a maior cobertura possível, principalmente em áreas de risco em potencial;

11.1.9 Informar à fiscalização imediatamente a existências de problemas técnicos que inviabilizem ou embarcem uma perfeita visualização das imagens;

11.1.10 Respeitar fielmente as normas de acesso ao IGM definidas pela Diretoria;

11.1.11 Não permitir saída de material ou equipamento sem a devida autorização, salvo quando comunicado por escrito.

11.1.12 Cobrar o uso de identificação pessoal a qualquer transeunte interno, explicando ao mesmo que é norma de segurança do IGM/FIOCRUZ.

11.1.13 Não permitir filmagens ou fotografias nas áreas do Campus, sem a autorização prévia da Diretoria do IGM/FIOCRUZ.

11.1.14 Solicitar apoio policial em casos que se fizerem necessário, através dos telefones de contato da força policial.

11.1.15 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, quando não previamente autorizados pela fiscalização.

11.1.16 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à fiscalização.

11.1.17 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e do IGM/FIOCRUZ.

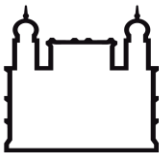
11.1.18 Atentar para as normas de ingresso no IGM/FIOCRUZ.

11.1.19 O ingresso de visitantes durante o horário de expediente somente é permitido após comunicação telefônica ao setor de destino;

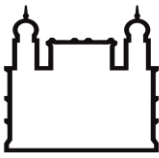
11.1.20 O ingresso de estudantes/colaboradores fora do horário de expediente, somente é permitido mediante prévia autorização formal dos respectivos setores de destino;

11.1.21 Fiscalizar a entrada e saída de pessoas no IGM/FIOCRUZ., exigindo o crachá de identificação de servidores, e fornecendo identificação aos visitantes, após o registro informatizado de seus dados.

11.1.22 Fiscalizar durante o horário de expediente do IGM/FIOCRUZ. a entrada e saída de veículos não portadores de plástico identificador de acesso livre ao estacionamento, registrando em formulário informatizado a placa do veículo, o nome do motorista e de eventuais passageiros.



- 11.1.23 Registrar em formulário informatizado a entrada e saída de veículos e pessoas, a partir das 17:00 horas e durante feriados e finais de semana, em qualquer horário, conforme a seguir:
- 11.1.24 Servidores : anotando nome, matrícula e setor de destino;
- 11.1.25 Estudantes/colaboradores devidamente autorizados: anotando nome, documento de identificação, placa do veículo e setor de destino;
- 11.1.26 Registrar o horário das entradas e saídas de veículos oficiais do IGM/FIOCRUZ anotando a quilometragem indicada no painel dos veículos em formulário informatizado;
- 11.1.27 Manter as cancelas da Portaria sempre fechadas, após entrada e saída de veículos. O portão principal deverá ser mantido permanentemente fechado após às 19:00 horas;
- 11.1.28 Comunicar **IMEDIATAMENTE** à Fiscalização quando do recebimento de correspondências, via correio/transportadoras ou mediante entregas diretamente na Portaria Principal;
- 11.1.29 Comunicar à Fiscalização do IGM/FIOCRUZ. todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição;
- 11.1.30 Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da fiscalização, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 11.1.31 Em caso de arrombamento de veículos, dos prédios ou invasão do imóvel, deslocar equipe de apoio imediatamente ao local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, e adotar as medidas necessárias, sem ônus adicional ao IGM/FIOCRUZ.
- 11.1.32 Na hipótese de arrombamento de veículos estacionados no interior do IGM/FIOCRUZ, a CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, cabendo aos mesmos providenciar Registro de Ocorrência e apresentar orçamento/Nota Fiscal, para efeito de ressarcimento.
- 11.1.33 Colaborar com as Polícias Civil, Militar ou Federal nas ocorrências de ordem policial no IGM/FIOCRUZ., facilitando da melhor forma possível, a sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 11.1.34 Proibir a utilização dos Postos para guarda de objetos estranhos ao local, independentemente se de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 11.1.35 Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências no decorrer da jornada de trabalho.
- 11.1.36 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.
- 11.1.37 Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas nas instalações e suas imediações, que deverão ser registradas no Livro de Ocorrências. Não deixar os Postos descobertos, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 11.1.38 Efetuar, diariamente, o controle de entrega de chaves, anotando em formulário próprio, o número da chave, nome do servidor e respectivo setor. Registrar no Livro de Ocorrências os casos de não devolução das chaves.
- 11.1.39 Sempre que houver sinistro, comunicar imediatamente à Administração.
- 11.1.40 Em caso de alarme de detecção de incêndio, deverão ser adotadas todas as providências, inclusive acionando imediatamente o Corpo de Bombeiros.
- 11.1.41 Não haverá relação de subordinação dos empregados da Contratada para com servidores do IGM/FIOCRUZ. A relação de subordinação se dará entre os empregados e a prestadora de serviço;
- 11.1.42 Avaliar a existência de riscos eventuais de incêndio em potencial e relatar à Fiscalização as melhorias a serem adotadas para sua mitigação;
- 11.1.43 Relatar à Fiscalização qualquer inconformidade observada em equipamentos de combate a incêndio;



- 11.1.44 Em caso de sinistros relacionados a princípio de incêndio, atuar de forma proativa, utilizando os equipamentos de combate a incêndio disponíveis e acionando o Corpo de Bombeiros, se for o caso;
- 11.1.45 Relatar à Fiscalização qualquer inconformidade observada em equipamentos de combate a incêndio;

12. DA VISTORIA

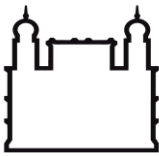
- 12.1. A visita técnica será facultativa, a fim de garantir o conhecimento dos locais e logísticas de execução do objeto. O licitante tem a opção de realização da Visita Técnica ou se abster da mesma.
- 12.2. Para os optantes pela abstenção de vistoria, deverá formalizar a opção através de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço, com base no Acórdão 3.373/2013 - Plenário TCU.
- 12.3. Para os optantes pela visitação ao local da prestação do serviço, o licitante ou seu representante deve estar devidamente identificado, além de ser necessário agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base nos Acórdãos 1842/2013 e 235/2015, ambos do Plenário - TCU, devendo estar com o Atestado de visita, conforme modelo constante do edital (Anexo VI). Neste caso deve-se observar que:
- 12.4. A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Apoio Logístico do Serviço de Infraestrutura do CPqGM/FIOCRUZ/BA através do telefone (71) 3176-2397 e deverá ser realizada no período de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 11:00 horas, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.
- 12.5. Local da visita: Instituto Gonçalo Moniz - situada à Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador - Bahia.

13. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

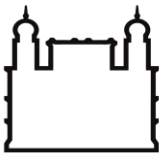
- 13.1. A execução dos serviços será iniciada na data prevista para início da vigência contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

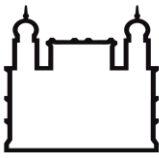
- 14.1. Selecionar e preparar rigorosamente a mão de obra que irá prestar os serviços, encaminhando elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, portadores de **Atestado de antecedentes civil e criminal** e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, e formação técnica específica, comprovada através de **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes**, devidamente atualizados, expedidos por Instituições legalmente habilitadas e reconhecidas, bem como de **Carteira Nacional de Vigilante**, expedida pelo Ministério da Justiça.
- 14.2. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.
- 14.3. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no item E) do presente Projeto Básico, conforme escala, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.



- 14.4. Prover mão de obra com conhecimento adequado para utilização de forma eficaz e oportuna de equipamentos, inclusive de informática, dispositivos eletrônicos e acessórios disponibilizados nos Postos de Serviço, com a finalidade de agilizar o desempenho de sua função.
- 14.5. Manter a mão de obra devidamente uniformizada e identificada através de crachá, com fotografia recente.
- 14.6. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: Calça; Camisa; Sapatos; Meias; Capa de chuva;
- 14.7. Fornecer Apito; Cordão de Apito; Lanterna com bateria de 6 volts; Pilhas para lanterna; Livro de Ocorrência, rádios profissionais com fones de ouvido para comunicação interna imediata para cada um dos postos de serviço localizados no IGM/FIOCRUZ.
- 14.8. Instalar 10 (dez) pontos de Bastões Eletrônicos em áreas estratégicas do Campus do IGM/FIOCRUZ., de sorte a permitir o controle das rondas realizadas pelos vigilantes durante a jornada de trabalho.
- 14.9. Os rádios deverão ter alcance suficiente para cobertura em toda a área do campus do IGM/FIOCRUZ..
- 14.10. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 14.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.12. Executar os serviços contratados, observando as orientações IGM/FIOCRUZ. quando necessário, garantindo agilidade e eficiência nas atividades desenvolvidas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 14.13. Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do IGM/FIOCRUZ. não esteja habilitado para a prestação dos serviços;
- 14.14. Efetuar a imediata reposição da mão-de-obra nos postos na ocorrência de eventual ausência, de modo a permitir o cumprimento das atividades de cada Posto de Serviço, sob pena de desconto do serviço não executado.
- 14.15. Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 14.16. Comunicar a Fiscalização a substituição de qualquer membro da equipe;
- 14.17. Quando da reposição da mão de obra deverão ser apresentados os mesmos documentos exigidos quando do ingresso da mão de obra no início do contrato: **Atestado de antecedentes civil e criminal, Certificado de Curso de Formação de Vigilantes devidamente atualizado e Carteira Nacional de Vigilante.**
- 14.18. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo IGM/FIOCRUZ.;
- 14.19. Manter nos postos de serviço durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.20. Garantir que a mão-de-obra alocada nos postos de serviço sejam portadoras de Certificado de Formação de Vigilante devidamente atualizados;
- 14.21. Zelar para que seus empregados apresentem-se ao serviço devidamente uniformizados e asseados;
- 14.22. Não permitir o consumo de alimentos por parte dos empregados nos postos de serviço ou na presença de visitantes, o que poderá ser realizado em local determinado pela Fiscalização.

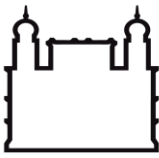


- 14.23. Apresentar quando do início do contrato, relação nominal dos empregados que exercerão atividade nas dependências do IGM/FIOCRUZ., comunicando qualquer alteração;
- 14.24. Apresentar comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- 14.25. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;
- 14.26. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.27. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do IGM/FIOCRUZ., cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 14.28. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao IGM/FIOCRUZ. ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.29. Cumprir as normas de segurança do IGM/FIOCRUZ.;
- 14.30. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, juntamente com a Fiscalização do IGM/FIOCRUZ.;
- 14.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 14.32. **Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato.**
- 14.33. Observar o adequado manuseio dos equipamentos utilizados para o desenvolvimento das atividades, objetivando sua boa conservação e comunicando de imediato à fiscalização, qualquer anormalidade verificada nos mesmos;
- 14.34. Disponibilizar a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 14.35. Apresentar **atestado de antecedentes civil e criminal** de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.
- 14.36. Atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- 14.37. Impedir que a mão-de-obra que cometer falta qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.
- 14.38. Instruir o Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 14.39. Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada nos Postos de serviço.
- 14.40. Os supervisores da Contratada deverão, **obrigatoriamente**, inspecionar os Postos de Serviço no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, assim como quando solicitado pela Fiscalização, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os Postos de Serviço, verificando as necessidades pessoais dos profissionais em serviço, situação de materiais e equipamentos envolvidos no serviço. As vistorias deverão ser devidamente registradas pelos supervisores, no livro de ocorrências, indicando, dia, hora e situação encontrada nos postos, apontando correções para



impropriedades e necessidades eventualmente detectadas, quando da realização das visitas.

- 14.41. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 14.42. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do IGM/FIOCRUZ.
- 14.43. Efetuar o pagamento mensal dos salários e benefícios de seus empregados em conformidade com a legislação vigente.
- 14.44. Executar o serviço de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 14.45. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 14.46. Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 14.47. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 14.48. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 14.49. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 14.50. Será vedado à contratada, Contratar para prestar serviço no contrato objeto deste certame, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na FIOCRUZ, nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203/2010.
- 14.51. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.52. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 14.53. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 14.53.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



14.54. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

14.54.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

14.54.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

14.54.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

14.54.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

14.54.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

14.54.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

14.54.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

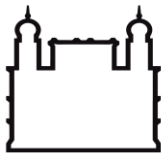
14.54.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

14.54.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

14.54.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

14.54.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

14.54.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.



14.54.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.54.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15. OBRIGAÇÕES DO IGM/FIOCRUZ.

15.1. O IGM/FIOCRUZ.obriga-se a:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

15.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

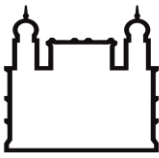
15.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



15.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

15.10. Disponibilizar instalações sanitárias.

15.11. Disponibilizar roupeiro para utilização dos vigilantes, que ficará sob a guarda e responsabilidade da Contratada, inclusive para efeito de manutenção:

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o IGM/FIOCRUZ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

16.1.1 Ter livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra contratada;

16.1.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

16.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

16.1.4 Verificar os Atestados de Antecedente Civil e Criminal, bem como a Carteira Nacional de Vigilante da mão-de-obra alocada no contrato;

16.1.5 Verificar os Certificados de Curso de Formação de Vigilantes da mão-de-obra alocada no contrato, de sorte a garantir a permanência nos postos de serviço somente de profissionais com formação devidamente atualizada;

16.1.6 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05(cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou data determinada em contrato, podendo ter sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

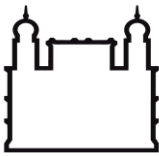
Município de, de de

Jorge Eduardo Souza

Mat. SIAPE 1213821-5

Assistente de Gestão em Saúde

VALDEYER GALVÃO DOS REIS
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas



ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 5.974/06, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Diretor do Instituto Gonçalo Moniz - CPqGM, MANOEL BARRAL NETTO, designado pela Portaria nº 1.286, de 27/06/2013, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 28/06/2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 514/2013-PR, de 27/05/2013, portador da carteira de identidade nº 600.319 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.600.145-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25383.000038/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2017-CPqGM mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Vigilância Desarmada para o Instituto Gonçalo Moniz- IGM da Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

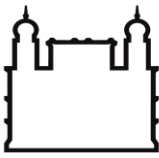
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse



das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201-CPqGM UGR- 254444

Fonte: 6151000000 - Tesouro

Programa de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto: 2015.8315.132.18727 - Gestão do serviço de vigilância

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

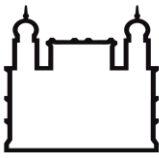
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO;

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

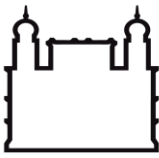
6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de



Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Que será adotado, para fins de reajuste dos demais insumos utilizados na prestação do serviço, a variação do IPCA/IBGE, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

6.13.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

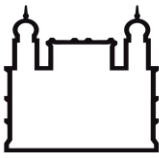
6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O Saldo da conta vinculada do contrato anterior será transferido para a conta aberta para o novo contrato, caso a empresa contratada seja vencedora do próximo certame e mantenha os mesmos empregados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

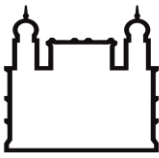
12.1.3. Contratar para prestar serviço neste contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na FIOCRUZ.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

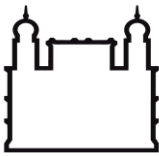
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO Nº 25383.000038/2017-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2017 - CPqGM

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) Instituto Gonçalo Moniz-IGM/FIOCRUZ, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 001/2017:

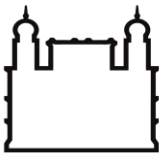
1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) Instituto Gonçalo Moniz-IGM/FIOCRUZ, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

PROCESSO Nº 25383.000038/2017-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2017 - CPqGM

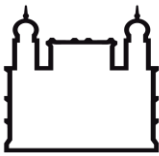
ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

(Arquivo disponibilizado em .xls)

ANEXO III		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município	SALVADOR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de Serviço	Vigilância
E	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
F	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Vigilante – POSTO DIURNO 12x36				
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 01	Salário		0,00	
	Adicional de Insalubridade	40,00%	0,00	
	Trabalho no feriado (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Outros (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 01			0,00	
MÓDULO 02 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
MÓDULO 02	Vale Refeição (demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Vale Transporte (demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Assistência Médica		0,00	
	Auxílio Creche		0,00	
	Auxílio Funeral		0,00	
	Seguro de Vida		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 02			0,00	
MÓDULO 03 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 03	Uniforme (demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Ferramentas e Utensílios (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	EPIs (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Outros (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 03			0,00	
MÓDULO 04 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
SUBMÓDULO 4.1	INSS	0,00%	0,00	
	SESI/SESC	0,00%	0,00	
	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	
	INCRÁ	0,00%	0,00	
	Salário Educação	0,00%	0,00	
	FGTS	0,00%	0,00	
	Seguro de Acidente do Trabalho	0,00%	0,00	
	SEBRAE	0,00%	0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			0,00	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
SUBMÓDULO 4.2	Décimo Terceiro Salário	0,00%	0,00	
	Adicional de Férias	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE				
SUBMÓDULO 4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remun. E 13º recebidos pelo substituto durante licença		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			0,00	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
SUBMÓDULO 4.4	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00	
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00	
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00	
	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			0,00	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.5	Ausência por Férias	0,00%	0,00	
	Ausência por Doença -- Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00	
	Ausência por Licença Paternidade	0,00%	0,00	
	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	
	Ausências Legais -- Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			0,00	
TOTAL DO MÓDULO 04			0,00	
MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
MÓDULO 05	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04)	0,00%	0,00	
	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	0,00	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	0,00	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	0,00	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008, caso necessário)	0,00%	0,00	
	Somatório do percentual dos tributos	0,00%	0,00	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04 e os Custos Indiretos)	0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 05			0,00	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04 E 05)			0,00	
TOTAL MENSAL DO POSTO (02 VIGILANTES)			0,00	
<p>NOTA: Só preencher as células em amarelo, que podem ou não ser preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa. Caso existam outros adicionais no MÓDULO 01 os mesmos poderão ser incluídos desde que devidamente comprovados e mantidas as lógicas de formatação e cálculo da planilha. Poderá ser encaminhado um só arquivo detalhando todas as memórias de cálculo.</p>				
CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO				
	ITEM	% DO SAT	% SOBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	0,00
	Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	0,00
	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		5,00%	0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00
		Se SAT = 2,00%	7,60%	0,00
		Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00
	Total Homem/Mês			0,00
	Total Mensal do Posto			0,00
	<p>* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao SAT adotado permanecerão com os valores zerados.</p>			
	<p>NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008. Nenhum campo desta planilha complementar deverá ser modificado.</p>			



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vigilante Brigadista – POSTO DIURNO 12x36

			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 01	Salário		0,00	
	Adicional de Insalubridade	40,00%	0,00	
	Adicional Vigilante Brigadista	0,00%	0,00	
	Trabalho no feriado (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Outros (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 01			0,00	
MÓDULO 02 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
MÓDULO 02	Vale Refeição (demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Vale Transporte (demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Assistência Médica		0,00	
	Auxílio Creche		0,00	
	Auxílio Funeral		0,00	
	Seguro de Vida		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 02			0,00	
MÓDULO 03 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 03	Uniforme (demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Ferramentas e Utensílios (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	EPIs (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Outros (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 03			0,00
MÓDULO 04 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
SUBMÓDULO 4.1	INSS	0,00%	0,00	
	SESI/SESC	0,00%	0,00	
	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	
	INCRA	0,00%	0,00	
	Salário Educação	0,00%	0,00	
	FGTS	0,00%	0,00	
	Seguro de Acidente do Trabalho	0,00%	0,00	
	SEBRAE	0,00%	0,00	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			0,00%
	SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
SUBMÓDULO 4.2	Décimo Terceiro Salário	0,00%	0,00	
	Adicional de Férias	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE				
SUBMÓDULO 4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remun. E 13º recebidos pelo substituto durante licença		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			0,00	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
SUBMÓDULO 4.4	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00	
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00	
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00	
	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			0,00	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.5	Ausência por Férias	0,00%	0,00	
	Ausência por Doença – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00	
	Ausência por Licença Paternidade	0,00%	0,00	
	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	
	Ausências Legais – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			0,00	
TOTAL DO MÓDULO 04			0,00	
MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
MÓDULO 05	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04)	0,00%	0,00	
	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	0,00	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	0,00	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	0,00	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008 - ME/EPP, caso necessário)	0,00%	0,00	
	Somatório do percentual dos tributos	0,00%		
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04 e os Custos Indiretos)	0,00%	0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 05			0,00
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04 E 05)			0,00	
TOTAL MENSAL DO POSTO (02 VIGILANTES)			0,00	

NOTA :Só preencher as células em amarelo, que podem ou não ser preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa. Caso existam outros adicionais no MÓDULO 01 os mesmos poderão ser incluídos desde que devidamente comprovados e mantidas as lógicas de formatação e cálculo da planilha. Poderá ser encaminhado um só arquivo detalhando todas as memórias de cálculo.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	% SOBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	0,00
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	0,00
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		5,00%	0,00
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00
	Se SAT = 2,00%	7,60%	0,00
	Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00
Total Homem/Mês			0,00
Total Mensal do Posto			0,00

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao SAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008. Nenhum campo desta planilha complementar deverá ser modificado.



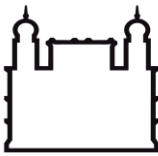
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Vigilante Líder – POSTO DIURNO 12x36				
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 01	Salário		0,00	
	Adicional de Insalubridade	40,00%	0,00	
	Adicional Vigilante Líder	0,00%	0,00	
	Trabalho no feriado (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Outros (especificar e demonstrar memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 01			0,00	
MÓDULO 02 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
MÓDULO 02	Vale Refeição (demonstrar a memória de cálculo nessa linha caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Vale Transporte (demonstrar a memória de cálculo nessa linha caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Assistência Médica		0,00	
	Auxílio Creche		0,00	
	Auxílio Funeral		0,00	
Seguro de Vida		0,00		
TOTAL DO MÓDULO 02			0,00	
MÓDULO 03 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 03	Uniforme (demonstrar a memória de cálculo nessa linha caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Ferramentas e Utensílios (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	EPLs (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
	Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 03			0,00	
MÓDULO 04 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS				
SUBMÓDULO 4.1	INSS	0,00%	0,00	
	SESI/SESC	0,00%	0,00	
	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	
	INCRA	0,00%	0,00	
	Salário Educação	0,00%	0,00	
	FGTS	0,00%	0,00	
	Seguro de Acidente do Trabalho	0,00%	0,00	
	SEBRAE	0,00%	0,00	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			0,00%
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
SUBMÓDULO 4.2	Décimo Terceiro Salário	0,00%	0,00	
	Adicional de Férias	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE				
SUBMÓDULO 4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remun. E 13º recebidos pelo substituto durante licença		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			0,00	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
SUBMÓDULO 4.4	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00	
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00	
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00	
	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			0,00	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.5	Ausência por Férias	0,00%	0,00	
	Ausência por Doença – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00	
	Ausência por Licença Paternidade	0,00%	0,00	
	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	
	Ausências Legais – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			0,00	
TOTAL DO MÓDULO 04				0,00
MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
MÓDULO 05	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04)	0,00%	0,00	
	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	0,00	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	0,00	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	0,00	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008 - ME/EPP, caso necessário)	0,00%	0,00	
	Somatório do percentual dos tributos	0,00%		
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04 e os Custos Indiretos)	0,00%	0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 05			0,00
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04 E 05)			0,00	
TOTAL MENSAL DO POSTO (02 VIGILANTES)			0,00	
NOTA :Só preencher as células em amarelo, que podem ou não ser preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa. Caso existam outros adicionais no MÓDULO 01 os mesmos poderão ser incluídos desde que devidamente comprovados e mantidas as lógicas de formatação e cálculo da planilha. Poderá ser encaminhado um só arquivo detalhando todas as memórias de cálculo.				
CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO				
	ITEM	% DO SAT	% SOBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	0,00
	Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	0,00
	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		5,00%	0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00
		Se SAT = 2,00%	7,60%	0,00
		Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00
	Total Homem/Mês			0,00
	Total Mensal do Posto			0,00
	* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao SAT adotado permanecerão com os valores zerados.			
	NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008. Nenhum campo desta planilha complementar deverá ser modificado.			



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vigilante – POSTO NOTURNO 12x36

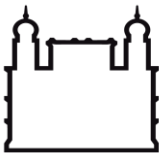
		VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 01	Salário	0,00	
	Adicional de Insalubridade	40,00%	
	Adicional Noturno - Hora Not. Reduzida (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
	Trabalho no Feriado (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
	Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 01		0,00	
MÓDULO 02 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
MÓDULO 02	Vale Refeição (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
	Vale Transporte (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
	Assistência Médica	0,00	
	Auxílio Creche	0,00	
	Auxílio Funeral	0,00	
	Seguro de Vida	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 02		0,00	
MÓDULO 03 – INSUMOS DIVERSOS			
MÓDULO 03	Uniforme (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
	Ferramentas e Utensílios (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
	EPIs (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
	Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 03		0,00	
MÓDULO 04 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS			
SUBMÓDULO 4.1	INSS	0,00%	
	SESI/SESC	0,00%	
	SENAI/SENAC	0,00%	
	INCRA	0,00%	
	Salário Educação	0,00%	
	FGTS	0,00%	
	Seguro de Acidente do Trabalho	0,00%	
	SEBRAE	0,00%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
SUBMÓDULO 4.2	Décimo Terceiro Salário	0,00%	
	Adicional de Férias	0,00%	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
SUBMÓDULO 4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remun. E 13º recebidos pelo substituto durante licença	0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
SUBMÓDULO 4.4	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00	
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00	
	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00	
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.5	Ausência por Férias	0,00%	
	Ausência por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	
	Ausência por Licença Paternidade	0,00%	
	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	
	Ausências Legais - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente	0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 04		0,00	
MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 05	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04)	0,00%	
	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008 - ME/EPP, caso necessário)	0,00%	
	Somatório do percentual dos tributos	0,00%	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04 e os Custos Indiretos)	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 05		0,00	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04 E 05)		0,00	
TOTAL MENSAL DO POSTO (02 VIGILANTES)		0,00	
NOTA :Só preencher as células em amarelo, que podem ou não ser preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa. Caso existam outros adicionais no MÓDULO 01 os mesmos poderão ser incluídos desde que devidamente comprovados e mantidas as lógicas de formatação e cálculo da planilha. Poderá ser encaminhado um só arquivo detalhando todas as memórias de cálculo.			
CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	% SOBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	0,00
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	0,00
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		5,00%	0,00
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00
	Se SAT = 2,00%	7,60%	0,00
	Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00
Total Homem/Mês			0,00
Total Mensal do Posto			0,00
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao SAT adotado permanecerão com os valores zerados.			
NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008. Nenhum campo desta planilha complementar deverá ser modificado.			



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS																																					
Vigilante Brigadista – POSTO NOTURNO 12x36																																					
			VALOR (R\$)																																		
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO																																					
MÓDULO 01	Salário		0,00																																		
	Adicional de Insalubridade	40,00%	0,00																																		
	Adicional Vigilante Brigadista	0,00%	0,00																																		
	Adicional Noturno + Hora notur. Reduzida (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00																																		
	Trabalho no Feriado (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00																																		
Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)			0,00																																		
TOTAL DO MÓDULO 01			0,00																																		
MÓDULO 02 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS																																					
MÓDULO 02	Vale Refeição (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00																																		
	Vale Transporte ((Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00																																		
	Assistência Médica		0,00																																		
	Auxílio Creche		0,00																																		
	Auxílio Funeral		0,00																																		
	Seguro de Vida		0,00																																		
TOTAL DO MÓDULO 02			0,00																																		
MÓDULO 03 – INSUMOS DIVERSOS																																					
MÓDULO 03	Uniforme (Demonstrar a memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00																																		
	Ferramentas e Utensílios (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00																																		
	EPIs (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00																																		
	Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00																																		
TOTAL DO MÓDULO 03			0,00																																		
MÓDULO 04 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																																					
SUBMÓDULO 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS																																					
SUBMÓDULO 4.1	INSS	0,00%	0,00																																		
	SESV/SESC	0,00%	0,00																																		
	SENAI/SENAC	0,00%	0,00																																		
	INCRÁ	0,00%	0,00																																		
	Salário Educação	0,00%	0,00																																		
	FGTS	0,00%	0,00																																		
	Seguro de Acidente do Trabalho	0,00%	0,00																																		
	SEBRAE	0,00%	0,00																																		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			0,00%																																		
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS																																					
SUBMÓDULO 4.2	Décimo Terceiro Salário	0,00%	0,00																																		
	Adicional de Férias	0,00%	0,00																																		
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		0,00																																		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00																																		
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE																																					
SUBMÓDULO 4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00																																		
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00																																		
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remun. E 13º recebidos pelo substituto durante licença		0,00																																		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			0,00																																		
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO																																					
SUBMÓDULO 4.4	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00																																		
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00																																		
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00																																		
	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00																																		
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00																																		
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,00																																		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			0,00																																		
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE																																					
SUBMÓDULO 4.5	Ausência por Férias	0,00%	0,00																																		
	Ausência por Doença – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00																																		
	Ausência por Licença Paternidade	0,00%	0,00																																		
	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00																																		
	Ausências Legais – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00																																		
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		0,00																																		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			0,00																																		
TOTAL DO MÓDULO 04																																					
MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																																					
MÓDULO 05	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04)	0,00%	0,00																																		
	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	0,00																																		
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	0,00																																		
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	0,00																																		
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008 - ME/EPP, caso necessário)	0,00%	0,00																																		
	Somatório do percentual dos tributos	0,00%	0,00																																		
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04 e os Custos Indiretos)	0,00%	0,00																																		
TOTAL DO MÓDULO 05			0,00																																		
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04 E 05)			0,00																																		
TOTAL MENSAL DO POSTO (02 VIGILANTES)			0,00																																		
<p>NOTA :Só preencher as células em amarelo, que podem ou não ser preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa. Caso existam outros adicionais no MÓDULO 01 os mesmos poderão ser incluídos desde que devidamente comprovados e mantidas as lógicas de formatação e cálculo da planilha. Pôde ser encaminhado um só arquivo detalhando todas as memórias de cálculo.</p>																																					
CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>% DO SAT</th> <th>% SOBRE REMUNERAÇÃO</th> <th>VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13º (Décimo Terceiro) Salário</td> <td></td> <td>8,33%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional</td> <td></td> <td>12,10%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.</td> <td></td> <td>5,00%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td rowspan="3">Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*</td> <td>Se SAT = 1,00%</td> <td>7,39%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Se SAT = 2,00%</td> <td>7,60%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Se SAT = 3,00%</td> <td>7,82%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Total Homem/Mês</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Total Mensal do Posto</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				ITEM	% DO SAT	% SOBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	0,00	Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	0,00	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		5,00%	0,00	Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00	Se SAT = 2,00%	7,60%	0,00	Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00	Total Homem/Mês			0,00	Total Mensal do Posto			0,00
ITEM	% DO SAT	% SOBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)																																		
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	0,00																																		
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	0,00																																		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		5,00%	0,00																																		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00																																		
	Se SAT = 2,00%	7,60%	0,00																																		
	Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00																																		
Total Homem/Mês			0,00																																		
Total Mensal do Posto			0,00																																		
<p>* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao SAT adotado permanecerão com os valores zerados.</p>																																					
<p>NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008. Nenhum campo desta planilha complementar deverá ser modificado.</p>																																					



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilante Líder – POSTO NOTURNO 12x36			
			VALOR (R\$)
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 01	Salário		0,00
	Adicional de Insalubridade	40,00%	0,00
	Adicional Vigilante Líder	0,00%	0,00
	Adicional Noturno + Hora noturn. Reduzida (demonstrar memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a		0,00
	Trabalho no feriado(demonstrar memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 01			0,00
MÓDULO 02 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
MÓDULO 02	Vale Refeição (demonstrar memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	Vale Transporte (demonstrar memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	Assistência Médica		0,00
	Auxílio Creche		0,00
	Auxílio Funeral		0,00
Seguro de Vida		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 02			0,00
MÓDULO 03 – INSUMOS DIVERSOS			
MÓDULO 03	Uniforme (demonstrar memória de cálculo nessa linha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	Ferramentas e Utensílios (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	EPIs (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 03			0,00
MÓDULO 04 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS			
SUBMÓDULO 4.1	INSS	0,00%	0,00
	SES/SESC	0,00%	0,00
	SENAI/SENAC	0,00%	0,00
	INCRÁ	0,00%	0,00
	Salário Educação	0,00%	0,00
	FGTS	0,00%	0,00
	Seguro de Acidente do Trabalho	0,00%	0,00
	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			0,00%
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
SUBMÓDULO 4.2	Décimo Terceiro Salário	0,00%	0,00
	Adicional de Férias	0,00%	0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
SUBMÓDULO 4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remun. E 13º recebidos pelo substituto durante licença		0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			0,00
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
SUBMÓDULO 4.4	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			0,00
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.5	Ausência por Férias	0,00%	0,00
	Ausência por Doença – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00
	Ausência por Licença Paternidade	0,00%	0,00
	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
	Ausências Legais – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	0	0,00
Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		0,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			0,00
TOTAL DO MÓDULO 04			0,00
MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 05	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04)	0,00%	0,00
	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	0,00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	0,00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	0,00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008 - ME/EPP, caso necessário)	0,00%	0,00
	Somatório do percentual dos tributos	0,00%	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04 e os Custos Indiretos)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 05			0,00
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04 E 05)			0,00
TOTAL MENSAL DO POSTO (02 VIGILANTES)			0,00
NOTA :Só preencher as células em amarelo, que podem ou não ser preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa. Caso existam outros adicionais no MÓDULO 01 os mesmos poderão ser incluídos desde que devidamente comprovados e mantidas as lógicas de formatação e cálculo da planilha. Póda ser encaminhado um só arquivo detalhando todas as memórias de cálculo.			
CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	% SOBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	0,00
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	0,00
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		5,00%	0,00
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00
	Se SAT = 2,00%	7,60%	0,00
	Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00
Total Homem/Mês			0,00
Total Mensal do Posto			0,00
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao SAT adotado permanecerão com os valores zerados.			
NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008. Nenhum campo desta planilha complementar deverá ser modificado.			



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Vigilante – POSTO DIURNO 44 Horas			
			VALOR (R\$)
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Módulo 1	Salário		0,00
	Adicional de Insalubridade	40,00%	0,00
	Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 01		0,00
MÓDULO 02 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 02	Vale Refeição (demonstrar memória de cálculo nessa linha da planilha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	Vale Transporte (demonstrar memória de cálculo nessa linha da planilha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	Assistência Médica		0,00
	Auxílio Creche		0,00
	Auxílio Funeral		0,00
	Seguro de Vida		0,00
TOTAL DO MÓDULO 02		0,00	
MÓDULO 03 – INSUMOS DIVERSOS			
Módulo 03	Uniforme (demonstrar memória de cálculo nessa linha da planilha - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	Ferramentas e Utensílios (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	EPIs (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	Outros (especificar e demonstrar a memória de cálculo - caso necessário encaminhe arquivo a parte)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 03		0,00
MÓDULO 04 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS			
SUBMÓDULO 4.1	INSS	0,00%	0,00
	SENA/SESC	0,00%	0,00
	SENA/SENAC	0,00%	0,00
	INCRA	0,00%	0,00
	Salário Educação	0,00%	0,00
	FGTS	0,00%	0,00
	Seguro de Acidente do Trabalho	0,00%	0,00
	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	0,00
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
SUBMÓDULO 4.2	Décimo Terceiro Salário	0,00%	0,00
	Adicional de Férias	0,00%	0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00	
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
SUBMÓDULO 4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remun. E 13º recebidos pelo substituto durante licença		0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00	
SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
SUBMÓDULO 4.4	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00	
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.5	Ausência por Férias	0,00%	0,00
	Ausência por Doença – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual		0
	Ausência por Licença Paternidade	0,00%	0,00
	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
	Ausências Legais – Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual		0
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 04		0,00	
MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 05	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04)	0,00%	0,00
	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	0,00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	0,00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	0,00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008 - ME/EPP, caso necessário)	0,00%	0,00
	Somatório do percentual dos tributos		0,00%
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03 e 04 e os Custos Indiretos)		0,00%
	TOTAL DO MÓDULO 05		0,00
CUSTO HOMEMMÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04 E 05)			0,00

NOTA: Só preencher as células em amarelo, que podem ou não ser preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa. Caso existam outros adicionais no MÓDULO 01 os mesmos poderão ser incluídos desde que devidamente comprovados e mantidas as lógicas de formatação e cálculo da planilha. Poderá ser encaminhado um só arquivo detalhando todas as memórias de cálculo.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	% SOBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	0,00
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	0,00
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		5,00%	0,00
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00
	Se SAT = 2,00%	7,60%	0,00
	Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00
Total			0,00

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao SAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

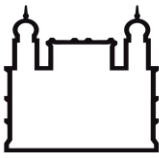


TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA		
		VALOR (R\$)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA		0,00
TRIBUTOS		
ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	0,00
PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	0,00
COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	0,00
Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008, caso necessário)	0,00%	0,00
Somatório do percentual dos tributos	0,00%	
TOTAL TRIBUTOS		0,00
TOTAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA + TRIBUTOS		0,00

NOTA: Não preencher as células para a licitação, ficando as mesmas dependentes de definição posterior da taxa a ser cobrada pela instituição bancária para administração da conta vinculada.

Obs.: O valor da Taxa de Administração de Conta Vinculada + Tributos será automaticamente acrescido ao Valor Ordinário Mensal constante na planilha Resumo, e o valor da Taxa de Administração de Conta Vinculada (sem tributos) será automaticamente acrescido ao Valor do provisionamento mensal para Conta Vinculada constante na mesma planilha Resumo.

RESUMO E TOTALIZAÇÃO				
PERFIL DA MÃO-DE-OBRA	Homem Mensal	Posto Mensal	Quantidade de Postos	Total Posto Mensal
Vigilante – POSTO DIURNO 12x36	0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
Vigilante Brigadista – POSTO DIURNO 12x36	0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Vigilante Líder – POSTO DIURNO 12x36	0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Vigilante – POSTO NOTURNO 12x36	0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
Vigilante Brigadista – POSTO NOTURNO 12x36	0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Vigilante Líder – POSTO NOTURNO 12x36	0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Vigilante – POSTO DIURNO 44 Horas	0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Valor Ordinário Mensal				R\$ 0,00
Valor Ordinário para 12 meses				R\$ 0,00
Valor do provisionamento mensal para Conta Vinculada				R\$ 0,00
Valor do provisionamento de 12 meses para Conta Vinculada				R\$ 0,00



Anexo III-A- NOTA EXPLICATIVA À PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

NOTA EXPLICATIVA À PLANILHA DE CUSTOS – SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Data-base: Mês do Acordo Coletivo ou instrumento similar.

Remuneração: É o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, Gratificação de função e demais que se fizerem necessários.

OBSERVAÇÃO: - Deverá ser incluído neste Módulo percentual máximo de adicional de insalubridade/periculosidade (40% sobre o salário mínimo vigente, salvo disposição contrária prevista em Norma Coletiva) em todos os postos de serviço, para fins de equalização das propostas e garantia do princípio da isonomia entre os licitantes.

- Para o efetivo pagamento deste adicional de insalubridade/periculosidade será necessária a apresentação de LAUDO PERICIAL pela CONTRATADA, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no respectivo Conselho de Classe contendo todas as áreas indicadas no Projeto Básico.

- Juntamente com o Laudo Pericial, a CONTRATADA deverá apresentar suas Planilhas de Custos devidamente ajustadas ao adicional determinado no Laudo Pericial apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

MÓDULO 02 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

São os custos decorrentes da execução dos serviços relativos aos **benefícios efetivamente concedidos aos empregados**, tais como transporte, seguros de vida, alimentação, e ainda custos relativos a uniformes, entre outros.

Exemplificando:

A - Transporte - Benefício garantido por legislação federal, devendo ser abatido, independente à sua prática, o desconto legal de 6% sobre o salário.

Custo total = valor do vale transporte x quantidade de vales concedidos por dia x 21,726 dias (média de dias úteis no mês para jornada de 44 horas semanais ou 15 dias para jornada 12x36).

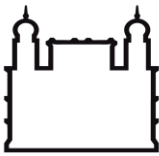
Valor do desconto = (Salário base/30) x 15 dias ou 21,726 dias x 6%

Custo efetivo = custo total - desconto

B - Auxílio alimentação – Vale, Cesta básica ou outro benefício alimentar, estipulado em Acordo/Dissídio ou instrumento similar.

Base de Cálculo Auxílio Alimentação = valor do auxílio alimentação x 21,726 dias (jornada de 44h) ou 15 dias (jornada 12x36 -média de dias úteis no mês) - % custo do vale alimentação pago pelo empregado, limitado a 20% do valor total dos vales (previsto para empresas integrantes do PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador ou quando estipulado em norma coletiva).

C - Assistência Médica e familiar - Valor da participação da empresa no benefício efetivamente concedido aos empregados, estipulado em Acordo/Dissídio ou instrumento similar.



Base de Cálculo: valor mensal do Plano de Saúde – desconto da parte do empregado, quando for o caso.

D - Seguro de Vida – Valor da participação da empresa no benefício efetivamente concedido aos empregados, estipulado em Acordo/Dissídio ou instrumento similar.

Base de Cálculo: valor anual do seguro de vida dos empregados / 12 meses ou o estipulado em norma coletiva.

E- Auxílio Funeral - Benefício devido à família ou a terceiro que tenha efetuado o pagamento do funeral de empregado falecido, estipulado em Acordo/Dissídio ou instrumento similar.

Base de Cálculo: valor do auxílio funeral x % de ocorrência anual na empresa / 12 meses.

MÓDULO 03 - INSUMOS DIVERSOS

São os custos relativos a uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados na execução dos serviços.

MÓDULO 04 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São os custos de mão-de-obra, decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função de ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS, Terceiras Entidades e RAT - Os percentuais adotados deverão estar em conformidade com a regulamentação existente para cada rubrica, a serem repassadas pelas empresas, de acordo com o seu enquadramento tributário

Exemplificando:

Regime de tributação: LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO

INSS	=	20,00% sobre o Total da Remuneração
SESI/SESC	=	1,50% sobre o Total da Remuneração
SENAI/SENAC	=	1,00% sobre o Total da Remuneração
INCRA	=	0,20% sobre o Total da Remuneração
SALÁRIO EDUCAÇÃO	=	2,50% sobre o Total da Remuneração
FGTS	=	8,00% sobre o Total da Remuneração
SEG.ACID.TRABALHO	=	1 a 3,00% (de acordo com o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3048, de 06/05/1999, alterado pelo Decreto nº 6.042 de 12/02/2007)
SEBRAE	=	0,60% sobre o Total da Remuneração

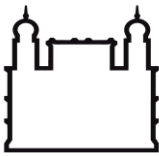
Regime de tributação : SIMPLES NACIONAL

FGTS	=	8,00% sobre o Total da Remuneração
SEG.ACID.TRABALHO	=	1 a 3,00% sobre o Total da Remuneração (de acordo com o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3048, de 06/05/1999, alterado pelo Decreto nº 6.042 de 12/02/2007)

Submódulo 4.2 - 13º Terceiro e Adicional de Férias

A - 13º Salário – Provisão de 01 salário por ano, equivalente ao percentual de **8,33%**, determinado pela divisão de 01 salário mensal por 12 meses trabalhados x 100.

B - Adicional de Férias – Provisão mensal de 1/3 do salário da mão-de-obra titular, correspondente a: $((1/12 \text{ meses})/1/3) \times 100 = \mathbf{2,78\%}$.



C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias – Percentual do total do Submódulo 4.1 multiplicado pelo percentual do 13º Salário e Adicional de Férias. Calculado o referido percentual, o mesmo é multiplicado pelo valor correspondente ao indicado no campo da Remuneração, obtendo-se o valor nominal correspondente ao item C- Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias.

OBSERVAÇÃO: O percentual e o valor nominal do item C são obtidos automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha – ANEXO III do Edital.

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

A- Afastamento Maternidade - Custo decorrente da substituição do posto de trabalho pelo afastamento de empregada durante o período de licença maternidade. Percentual a ser indicado pela empresa em campo específico da Planilha de Custos – ANEXO III, com base em dados estatísticos e série histórica da própria empresa.

OBSERVAÇÃO: O valor nominal correspondente ao item A é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do Edital .

B- Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade - Percentual do Total do submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS, Terceiras Entidades e RAT, multiplicado pelo valor nominal correspondente ao Afastamento Maternidade, calculado automaticamente pela Planilha de Custos – ANEXO III.

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

A- Aviso Prévio Indenizado – Custo decorrente do provisionamento de 01 salário referente ao mês de dispensa não trabalhado pelo empregado. Percentual a ser indicado pela empresa em campo específico da Planilha de Custos – ANEXO III, com base em dados estatísticos de gestão de recursos humanos de cada empresa.

OBSERVAÇÃO: O valor nominal correspondente ao item A – Aviso Prévio Indenizado é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do Edital .

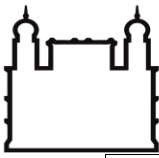
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Valor obtido a partir da multiplicação do item FGTS do Submódulo 4.1 pelo valor nominal do Aviso Prévio Indenizado calculado automaticamente pelas fórmulas contidas no Modelo de Planilha de Custos – Anexo III do Edital.

C - Aviso Prévio Trabalhado – Custo decorrente do provisionamento de redução de jornada diária do trabalhador, durante 01 mês, em função de sua dispensa do emprego. Percentual a ser indicado pela empresa em campo específico da Planilha de Custos – ANEXO III, com base em dados estatísticos relacionados a gestão de recursos humanos de cada empresa.

OBSERVAÇÃO: O valor nominal correspondente ao item C – Aviso Prévio Trabalhado é obtido automaticamente pelas fórmulas existentes no modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do Edital .

D - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado – Valor calculado automaticamente através de fórmulas contidas no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III do Edital, de acordo com o percentual de incidência do Aviso Prévio Indenizado indicado pela licitante em campo específico do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - Valor obtido a partir da multiplicação do item FGTS do Submódulo 4.1 pelo valor nominal do Aviso Prévio Trabalhado calculado automaticamente pelas fórmulas contidas no Modelo de Planilha de Custos – Anexo III do Edital.



Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

A - Férias – Custo relativo a substituição do posto de serviço no período aquisitivo de 30 dias, conforme previsão legal, equivalente ao percentual de 8,33%, calculado da seguinte forma:

$$[(01 \text{ salário} + 1/3 \text{ do salário}) / 12. \times 100].$$

OBSERVAÇÃO: O valor nominal correspondente ao item A – Férias é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do Edital :

B - Ausência por Doença – Provisionamento relativo ao custo de reposição do profissional ausente por motivo de saúde, cabendo a licitante a indicação no Modelo de Planilha de Custos da quantidade média de ausências por doença por ano, com base em dados estatísticos da empresa.

OBSERVAÇÃO - O valor nominal correspondente ao item B – Ausência por Doença é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do Edital:

C - Licença Paternidade - Provisionamento correspondente ao período de 05 dias corridos para ausências decorrentes de nascimento de filhos de empregados, cabendo a licitante a indicação no Modelo de Planilha de Custos do percentual estatístico de incidência de licença paternidade por ano na empresa.

OBSERVAÇÃO - O valor nominal correspondente ao item C – Licença Paternidade é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do Edital:

Total da Remuneração / 30dias /12 meses x 05 dias x % incidência na empresa

D - Ausências Legais – Provisão para faltas legais por motivos diversos (casamento, morte na família, etc). Indicar no Modelo de Planilha de Custos -ANEXO III, a quantidade média de ausências legais por ano, com base em dados estatísticos de incidência deste item na empresa.

OBSERVAÇÃO - O valor nominal correspondente ao item D – Ausências Legais é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do Edital:

(Total da Remuneração / 30dias /12 meses x quantidade média de dias de ausência.)

E- Ausência por Acidente de Trabalho – Provisão para ausência do empregado decorrente de acidente de trabalho. Indicar no Modelo de Planilha de Custos a quantidade média de ausências por acidente de trabalho por ano, com base em dados estatísticos de incidência deste item na empresa.

OBSERVAÇÃO - O valor nominal correspondente ao item E – Ausência por Acidente de Trabalho é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do Edital:

(Total da Remuneração / 30dias /12 meses x quantidade média de dias de ausência).

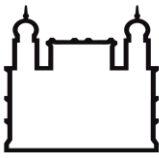
F- Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição – Provisão decorrente da incidência dos encargos previdenciários, FGTS, Terceiras Entidades e RAT, quando da ocorrência de reposição da mão-de-obra.

OBSERVAÇÃO – O cálculo correspondente ao item F é obtido automaticamente através de fórmula contida no Modelo de Planilha de Custos – ANEXO III do edital:

(% de totalização do Submódulo 4.1 x somatório dos valores nominais dos demais itens do subitem 4.5 (Férias + Ausência por Doença + Licença Paternidade + Ausências Legais + Ausência por Acidente de Trabalho)

MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A - Custos Indiretos – São dispêndios indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da empresa com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus



contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório dos Módulos 01, 02, 03 e 04.

B- Tributos – São os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Por ocasião do pagamento da Contratada, a retenção dos tributos será realizada sobre o valor total da fatura. Os impostos federais serão descontados mensalmente do faturamento, com fulcro na **IN SRF 480/2004, alterada pela IN 781/09** que corresponderão a:

CSLL -1,00%

COFINS- 3,00%

IRPJ - 4,80%

PIS/PASEP - 0,65%

Será retida na fonte, a título de “Retenção para a Seguridade Social”, o devido percentual de INSS, incidente sobre o valor bruto da nota fiscal na forma do regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN MPS/SRP nº 03/05.

O imposto municipal – O ISS – Imposto Sobre Serviços, segundo a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Lei nº 6.453, de 29 de dezembro de 2003, do Município de Salvador, deverá ser recolhido no local da prestação do serviço, ou seja, no município de Salvador.

O CPqGM/FIOCRUZ, como substituto tributário, fará a retenção de 5% sobre o valor do serviço prestado no CPqGM, para a Prefeitura de Salvador, exceto quando a empresa for optante pelo SIMPLES e destacar na Nota Fiscal o percentual correspondente ao seu enquadramento legal.

As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL deverão apresentar os percentuais de Contribuição Previdenciária, Tributos Federais e ISS de acordo com o respectivo enquadramento na Lei Complementar 128/2008.

Os percentuais adotados deverão ser comprovados através da apresentação de documentos que confirmem o enquadramento tributário.

Lucro – É o ganho decorrente da exploração econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o somatório dos Módulos 01, 02, 03, 04 e Custo Indireto.

CONTA VINCULADA – VALORES PARA PROVISIONAMENTO

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:
13º salário (8,33% sobre a Remuneração);

Férias e 1/3 (um terço) constitucional (12,10% sobre a Remuneração);

Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (5,00 % sobre a Remuneração);

Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário (7,39% ou 7,60% ou 7,82% sobre a Remuneração);



PROCESSO N° 25383.000038/2017-11
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2017 - CPqGM

ANEXO IV

Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União(CÓPIA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, Por se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

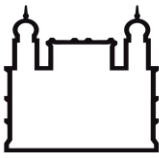
CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão - de- obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:



“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;(grifo nosso)**
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-



obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

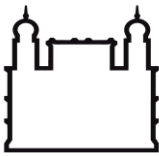
Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS

FÁBIO LEAL CARDOSO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região

MÁRIOLUIZ GUERREIRO

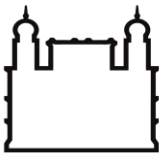
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz

PROCESSO N° 25383.000038/2017-11
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2017 - CPqGM

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM

O Instituto Gonçalo Moniz da Fundação Oswaldo Cruz, atesta que a Empresa _____ enviou representante a este Instituto, a fim de inspecionar a área e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Salvador, de _____ de 2017.

.....
Pelo Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ/BA

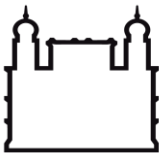
.....
Assinatura do Representante da Empresa

NOME.....

RG.....

OBSERVAÇÃO:

A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Infraestrutura e Apoio Logístico do CPqGM/FIOCRUZ/BA através do telefone (71) 3176-2397 e deverá ser realizada no período de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 11:00 horas, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

PROCESSO Nº 25383.000038/2017-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2017 - CPqGM

ANEXO VI

PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

Data da licitação:

Hora da licitação:

Proponente:

Endereço completo:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Telefone:

Inscrição estadual:

Conta bancária:

Fax:

Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não

Item	Produto	Unidade	Valor Global Estimado
1	Serviço de Vigilância Desarmada para o Instituto Gonçalo Moniz- IGM da Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	SERVIÇO	

OBSERVAÇÃO:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado nas dependências do Instituto Gonçalo Moniz, à Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia.

Prazo de execução:

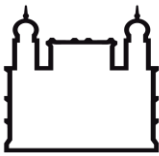
Validade da Proposta:

Local e data: _____

Representante legal

RG nº

CPF nº



PROCESSO N° 25383.000038/2017-11
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2017 - CPqGM

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE
RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Município de _____, em ____ de _____ de 2017.

(*assinatura do representante legal do licitante*)